



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviços n.º
07/2013 que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **NM ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/Nov/2010, publicado no D.O.U. n.º 213 de 08/Nov/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **NM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **28.069.300/0001-46**, sediada na **Rua Alcindo Guanabara, 24 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP:20031-130**, representada neste ato por **Nathan Meohas**, portador da cédula de identidade n.º **35364/D**, expedida pelo **CREA/RJ**, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **361.484.317-34**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.020.193/2012-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do **Edital de Concorrência n.º 05/2012/PROAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei n.º 8.883/94, e posterior alterações.

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo regime de empreitada por preço unitário, de serviços de engenharia para execução de obra de construção de prédio e instalação de subestação de energia elétrica com dois transformadores trifásicos de 11,4 KV/220-127V, para abastecimento do prédio da Reitoria e seus anexos, na Rua Miguel de Frias n.º 09, bairro de Icaraí, Niterói - RJ,

1.1.1 - Os serviços serão executados conforme especificações contidas no **Edital de Concorrência n.º 05/2012/PROAD** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - Para a execução dos serviços contratados fica ajustado o preço global de **R\$ 1.209.676,23 (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme Proposta Comercial apresentada nas condições do **Edital de Concorrência n.º 05/2012/PROAD**.

2.2 - A forma de execução dos serviços é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário proposto pela CONTRATADA, conforme a planilha de orçamento constante no Anexo A, que faz parte integrante deste Contrato.

2.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos da **fonte 0112, no elemento de despesa 339039**, cujo comprometimento foi fei-

to através da **Nota de Empenho n.º 2013NE800208**, da qual, uma cópia é entregue à **CONTRATADA** neste ato.

- 2.4 - A Contratada tem pleno conhecimento de que, o valor do contrato somente poderá ser alterado, para correção de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamento, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não ultrapassando, no seu conjunto a 10% (dez por cento) do valor total contratado (Inciso III § 6º do Art. 127 da Lei 12.309 de 09/Ago/2010).

3 **CLAUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 - A CONTRATADA apresenta garantia de execução dos serviços ora contratados, no valor que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, de acordo com o previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, cujo documento comprovando a operação foi apresentado pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo e cuja cópia faz parte integrante deste termo:
- 3.1.1 - A garantia é na modalidade de fiança bancária, cujo fiador e emissor é o Banco CNPJ n.º através da carta de fiança n.º....., no valor de **R\$60.483,81 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), emitida em / /2013.**
- 3.1.2 - A garantia é na modalidade de seguro garantia, cuja apólice n.º 069982013000107750032 emitida pela **CESECERRASIL SEGUROS DE GARANTIA E CREDITOS S/A** CNPJ n.º 29.959.459/0001-07, foi emitida em como garantidora, no valor de **R\$60.483,81 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), emitida em / /2013.** 304
- 3.1.3 - Garantia na modalidade de caução em dinheiro, conforme recibo de depósito bancário feito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), na agência e conta n.º no valor de **R\$60.483,81 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), emitida em / /2013.**
- 3.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- 3.3 - Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar à já existente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da alteração do valor contratual.
- 3.4 - A garantia ou seu saldo será liberado ou restituído, a pedido da CONTRATADA, no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Clausula Décima Primeira.
- 3.5 - Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos subitens 3.2. e 3.3, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades cabíveis ao caso.

4 **CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 - Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica:
- 4.1.1 - pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças/materiais empregados, inclusive substituição de materiais ou peças, necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 4.1.2 - pelo fornecimento de materiais e mão de obra;
- 4.1.3 - todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.1.4 - pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
- 4.1.5 - responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. A reparação ou ressarcimento

- mento, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo que for fixado pela Contratante, através de notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis;
- 4.1.6 - por todo e qualquer acidente que venha ocorrer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.1.7 - por toda a organização e limpeza do ambiente de trabalho durante a execução dos serviços e no final de cada expediente.
- 4.2 - Observar a Legislação Ambiental vigente, notadamente a Lei 12.305/2010, que implementou a política de resíduos sólidos no país;
- 4.3 - Não subcontratar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**, continuando, porém, a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 4.4 - Providenciar a sua conta o seguro de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de espécie.
- 4.5 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros.
- 4.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, conforme determina o inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.7 - Submeter-se à **Fiscalização** exercida sobre os serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando **àquela, relatório de atividades** contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias, e quando realizados, os resultados dos testes.
- 4.8 - Manter a frente dos serviços um preposto seu, idôneo, devidamente habilitado e credenciado perante a **CONTRATANTE**, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução dos serviços, assim como sobre quaisquer exigências feitas pela **Fiscalização**. Deverá dirigir tecnicamente os serviços contratados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a **Fiscalização**, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícias.
- 4.9 - Atender quanto a seus empregados, mantendo-os quando em serviço, bem apresentados e equipados, trajando uniforme e portando tarjeta de identificação, afastando, imediatamente das áreas da **CONTRATANTE** qualquer empregado seu que venha a criar embargos à **Fiscalização**, sem qualquer ônus para esta.
- 4.10 - Substituir, em caso de falta ou de impedimento ocasional, seu preposto representante por outro empregado com amplos poderes para representá-la e cujo nome deverá ser submetido também à apreciação da **Fiscalização**.
- 4.11 - Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, até a data do recebimento provisório dos mesmos, nos termos do item 9.1.1 deste Contrato.
- 4.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- 4.13 - Manter, desde o 1º dia de execução dos serviços, livro de ocorrências, cujo termo de abertura será feito pela **Fiscalização** e deverá conter 1 (um) original e 2 (duas) cópias por página, que serão destinadas, respectivamente, ao **Processo - Fiscalização - Contratada**.
- 4.14 - Executar, sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, da obra, do Patrimônio Público e propriedade particular. **As obras somente serão recebidas após sua limpeza geral.**
- 4.15 - Todo o entulho decorrente da obra deverá ser removido periodicamente pela **CONTRATADA**, evitando e assim o acúmulo do mesmo.
- 4.16 - Providenciar junto ao CREA ou CAU a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.

5 **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

6 **CLAUSULA SEXTA - PRAZOS**

- 6.1 - O prazo de **vigência do Contrato**, referente aos serviços objetos deste Contrato, será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 6.2 - O prazo de execução dos serviços de que trata o presente contrato, será pelo período de **08 (oito) meses**, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OS), conforme consta na Carta Proposta da **CONTRATADA**.
- 6.3 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**, não podendo exceder em sua totalidade o prazo de 60 meses.
- 6.4 - A Ordem de Início dos Serviços (OS) será emitida pela Diretoria de Engenharia/Coordenadoria de Engenharia e Projetos da Superintendência de Engenharia e Projetos/SUEP.
- 6.5 - A Fiscalização **comunicará formalmente à CONTRATADA**, na data da emissão da OS e essa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para recebê-la, findo os quais, será aplicada a multa prevista na Cláusula de Penalidades deste Contrato.
- 6.6 - A **CONTRATADA** obrigará-se a **iniciar** os serviços adjudicados, a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço,
- 6.7 - Não será admitida prorrogação de prazo ou retardamento na execução do objeto deste Contrato por fornecimento deficiente de materiais e/ou peças, a não ser por caso fortuito e alheio a sua vontade, devidamente justificada perante a **Fiscalização**.

7 **CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

- 7.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, serão **pagos** na medida em que os mesmos sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, apresentado pela Contratada, junto com a sua planilha de orçamento, obedecendo às especificações dos mesmos.
- 7.2 - A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização, que emitirá, para cada parcela medida, uma cópia da **Planilha de Controle Físico e Financeiro**, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico e financeiro do contrato.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar **Faturas ou Notas Fiscais**, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a medição a que se refere, de acordo com a planilha de controle físico e financeiro efetuada pela Fiscalização, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.
- 7.4 - A Fatura ou Nota Fiscal juntamente com a planilha de controle físico e financeiro, fornecida e atestada pela **Fiscalização**, **bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços**, serão encaminhadas para pagamento pela **Fiscalização**. Se houver divergências entre estas, a rejeitará mediante justificativa e comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 7.5 - O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente em até o décimo quinto dia útil após a apresentação do documento de cobrança, por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional.
- 7.6 - **O pagamento da última medição ficará condicionado**, a apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico e Financeiro, **do Termo de Aceite Provisório** previsto na Cláusula Décima do presente Contrato e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.

7.7 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.7.1 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será advertida por escrito pela CONTRATANTE, para que regularize sua situação cadastral, em um prazo de 48 horas ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual. (Parecer PGFN/CJU 401 de 23/Mar/2000)

7.8 - A atualização monetária dos valores devidos e não pagos dentro do prazo estabelecido no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias, se cabível, observará a legislação específica em vigor e de acordo com a fórmula e o índice abaixo especificado.

7.8.1 - O índice de encargos monetários será apurado desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore até o limite de 30 (trinta) dias de atraso:

$$7.8.2 \quad EM = [(1 + (IPCA/100))^{(N/30)} - 1] \times VP$$

Sendo: EM - encargos moratórios a serem acrescidos à parcela a ser paga;

IPCA - percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do mês imediatamente anterior a data do efetivo pagamento;

N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, até o limite de 30 (trinta) dias;

VP - valor da parcela a ser paga.

7.9 - Para cálculo de encargos moratórios, cujo atraso for superior a 30 (trinta) dias, será utilizado a variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA divulgado pelo IBGE no período, ou índice que venha a substituí-lo.

7.10 - O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, após confirmação por parte da **Fiscalização**, sendo que o valor das parcelas será igual ao somatório dos valores totais de cada medição, discriminada separadamente.

7.11 - Na hipótese de pagamento de encargos moratórios ou de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8 CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços dos serviços contratados não serão reajustados, durante o prazo de 12 meses de efetiva contratação (art. 11 da Lei nº 8.880/94; o art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95; e o art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/01).

8.2 - O termo inicial para apuração do percentual de reajuste, mantendo a periodicidade anual do contrato, será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, que foi no dia 26 de fevereiro de 2013.

8.3 - Para o cálculo da taxa de reajustamento, será utilizado o índice setorial da aferição da variação do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9 CLAUSULA NONA - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

9.1 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, por:

9.1.1 - execução defeituosa dos serviços.

9.1.2 - paralisação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.1.3 - existência de débitos para com terceiros, inclusive das obrigações trabalhistas, relacionados com os serviços ora contratados, e que possam por em riscos seu bom andamento ou causar prejuízos materiais, financeiro ou moral à CONTRATANTE.

- 9.1.4 - existência de qualquer débito exigível pela *CONTRATANTE*.
- 9.1.5 - divergência entre a Fatura ou Nota Fiscal com a Planilha de controle Físico e Financeiro.
- 9.1.6 - a não apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS do respectivo mês de competência do pessoal contratado pela *CONTRATANTE*, para execução dos serviços.

10 CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A **Fiscalização** da execução dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da *CONTRATANTE*. Será exercida por profissional previamente designado ou preposto por ela credenciado com plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços. Poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada, expressamente contratada para tal fim, a quem caberá verificar se na execução dos mesmos está sendo cumprido o presente Contrato, as especificações técnicas e demais requisitos.
- 10.2 A execução do objeto do presente Contrato deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações, Normas Técnicas ou Legais e de demais elementos técnicos fornecidos pela *CONTRATANTE*, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, mediante autorização prévia da **Fiscalização**.
- 10.3 - A **Fiscalização** poderá sustar a execução dos serviços total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, cabendo à *CONTRATADA* o direito a receber indenização, pelo que houver executado até a data da sustação.
- 10.4 - A **Fiscalização** fará inspeções periódicas nos equipamentos e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à *CONTRATADA*, deverá ser transmitida por escrito.
- 10.5 - A omissão da **Fiscalização**, em qualquer circunstância, não eximirá a *CONTRATADA* da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.
- 10.6 - A **Fiscalização** terá os mais amplos poderes, inclusive para:
 - 10.6.1 Indicar à *CONTRATADA* os detalhes para montagem de escritório, incluindo aí utilização de sanitários/luz/força existente no local.
 - 10.6.2 - Exigir da *CONTRATADA* o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - 10.6.3 - Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos.
 - 10.6.4 - Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da *CONTRATADA* que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 10.6.5 - Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica; que atente contra a segurança, bens da *CONTRATANTE* ou de terceiros.
 - 10.6.6 - Sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância pela *CONTRATADA*, dos termos do Contrato ou do Edital.
 - 10.6.7 - Determinar a prioridade de serviço, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito.
 - 10.6.8 - No caso de inobservância, pela *CONTRATADA*, das exigências formuladas pela **Fiscalização**, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a prestação dos serviços contratados.
 - 10.6.9 - Notificar por escrito a *CONTRATADA*, fixando-lhe prazo, para reparar defeitos ou irregularidades constantes na prestação dos serviços, assim como da aplicação de eventual penalidade, nos termos da cláusula Onze deste contrato.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO

- 11.1 - Executado o Contrato, será lavrado:
 - 11.1.1 - **Termo de Aceite Provisório**: pelo responsável por seu acompanhamento ou **Fiscalização** e pelo responsável da *CONTRATADA*, mediante termo circunstanciado, as-

sinado pelas partes até 10 (dez) dias da data da comunicação escrita, emitida pela **CONTRATADA**.

- 11.1.2 - **Termo de Aceite Definitivo:** por servidor ou Comissão designada pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- 12.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades: advertência, multa, perda de garantia, rescisão de Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito através do Livro de Ocorrências, sempre que infringir as obrigações contratuais.
- 12.1.1 Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.
- 12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às multas de mora, calculadas conforme previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 12.3.1 - advertência;
- 12.3.2 - multa, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação oficial, segundo graduação definida nas tabelas nº1 e nº 2 abaixo:

TABELA Nº 1

GRAU	MULTA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	1,0% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
04	0,33% por dia sobre o valor global do contrato

TABELA Nº 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	03
02	Atraso injustificado dos serviços previstos em contrato.	02
03	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de efetuar sua substituição, quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por profissional.	02
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC, por profissional.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por	02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
	serviço.	
06	Deixar de zelar pelas instalações da UFF ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
09	Pelo atraso injustificado na inicialização dos serviços objeto da contratação ou pela paralisação dos mesmos.	04

12.3.2.1 - A aplicação da multa relativa ao item 09, é limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais é causa de rescisão contratual;

12.3.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4 - As multas previstas anteriormente, não têm caráter compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a *CONTRATADA* de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar a *CONTRATANTE*.

12.5 - A *CONTRATADA* não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da *CONTRATANTE*.

12.6 - As sanções de multa podem ser aplicadas à *CONTRATADA* juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da *CONTRATANTE* e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.7 - A *CONTRATADA* responderá por perdas e danos ocasionados à *CONTRATANTE*, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

12.8 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a *CONTRATANTE* serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

12.9 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

12.10 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a *CONTRATANTE*, poderá reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por danos e perdas.

12.11 - Nenhum pagamento será feito à *CONTRATADA* antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela *CONTRATANTE*.

13 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS

13.1 - Da decisão de aplicar multa, e mediante prévio recolhimento desta, são cabíveis, sem efeito suspensivo:

13.1.1 - Pedido de reconsideração, em 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

13.1.2 - Recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, assim como as disposições dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 14.2 - A rescisão do Contrato acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da *CONTRATADA*, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, na suspensão imediata da execução dos serviços, objeto do mesmo.
- 14.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da *CONTRATANTE* mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, obedecendo ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações vigentes.
- 14.4 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da *CONTRATADA*, ficam asseguradas à *CONTRATANTE*:
- 14.4.1 - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da *CONTRATANTE*;
- 14.4.2 - retenção de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*;
- 14.5 - execução da garantia contratual, para ressarcimento da *CONTRATANTE* e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PROIBIÇÕES

- 15.1 - É vedada à *CONTRATADA*:
- 15.1.1 - caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da *CONTRATANTE*.
- 15.1.2 - opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre a obra.
- 15.1.3 - interromper unilateralmente os serviços alegando inadimplemento pela *CONTRATANTE*.
- 15.2 - A *CONTRATANTE* não admitirá quaisquer alterações nas especificações ou projetos, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Fazem parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos no Edital, e qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 16.2 - Quaisquer erros, omissões, incorreções, dubiedades ou discordância eventualmente encontradas pela *CONTRATADA* nos detalhes e especificações no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicados por escrito a *CONTRATANTE*, a fim de ser corrigido de modo a bem definir as intenções do Contrato.
- 16.3 - A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição por ajuste entre as partes, de materiais existentes no local da obra e a ela destinadas, e a proceder de outras formas, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.
- 16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este dia recair em dia sem expediente na *CONTRATANTE* o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente de expediente.

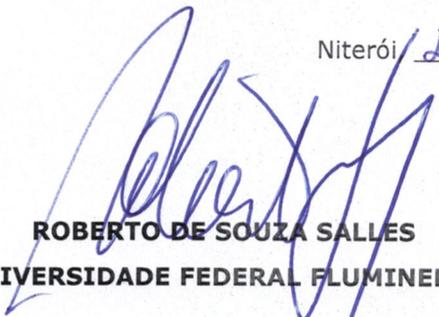
17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

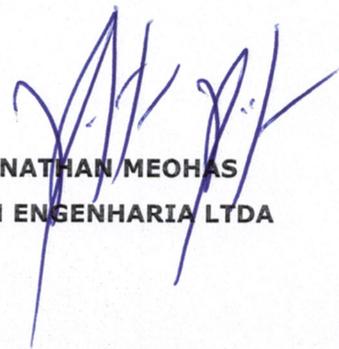
- 17.1 - A publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial da União, será promovida pela *CONTRATANTE*, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Niterói/RJ, seção Judiciária do Rio de Janeiro, na forma prescrita pelo art. 109, I, da Constituição Federal.
- 18.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

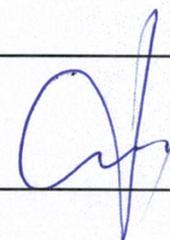
Niterói, 26 de maio de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


NATHAN MEOHAS
NM ENGENHARIA LTDA

(nome e CPF)

Testemunhas:



(nome e CPF)
Levi Leandro
 Contador
 CRC-RJ 049 880/O-2
 CPF: 250.503.897-04

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 07/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
NM ENGENHARIA LTDA.
CONCORRÊNCIA 05/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	NM ENGENHARIA	
				UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	M2	3,15	263,07	828,67
1.2	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS, PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS E DEPÓSITO.	M2	12,00	283,05	3.396,60
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM), INCLUSIVE SUPORTES DE FIXAÇÃO - CONSIDERANDO ALTURA DO TAPUME EM 1,80 M.	M2	45,00	33,61	1.512,45
1.4	ANDAIME TUBULAR DE 2,0 M DE LARGURA E 1,5 M DE ALTURA, INCLUSIVE PLATAFORMA EM MADEIRA - ALUGUEL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE (CONSIDERADO CONJ. COM 2,0x2,0M POR 2 MESES)	M2	8,00	8,75	70,00
2	SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO				
2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO (800X800X800) MM EM ALVENARIA - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO, COM TAMPA, CONFORME MODELO	UNID	2,00	472,50	945,00
2.2	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO KANAFLEX, PRETO, FLEXÍVEL, 4", FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO, ABERTURA DE RASGOS E RECOMPOSIÇÃO DO PISO	UNID	25,00	21,00	525,00
2.3	REENCAMINHAMENTO E INTERLIGAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS 35MM ² , 20/35KV	M	75,00	23,62	1.771,50
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	54,30	13,98	759,11
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CUIDADOSA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA REITORIA (ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE).	M3	54,30	40,00	2.172,00
3.3	REMOCAO E BOTA-FORA DE ENTULHO DA OBRA , RETIRADA DO LOCAL EM CAMINHAO, INCLUSIVE PERCURSO ATÉ LOCAL DE DESPEJO	M3	48,00	28,84	1.384,20
3.4	RETIRADA DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA APARENTE (TRECHO DA SUBESTAÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, FIXAÇÃO, ETC.	M	28,00	5,24	146,74
3.5	RETIRADA DE ELETRODUTO APARENTE (TRECHO DA SUBESTAÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, FIXAÇÃO, ETC.	M	28,00	5,24	146,74
3.6	RETIRADA DE FIAÇÃO DO INTERIOR DOS ELETRODUTOS	M	28,00	4,44	124,43
4	ESTRUTURAS				
4.1	PROJETO E CÁLCULO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO, EM CONCRETO ARMADO, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO DE FÔRMAS (INCLUSOS PROJETOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA).	M2	54,30	79,58	4.321,43
4.2	SONDAGEM DO SUBSOLO POR MEIO DE ESCAVAÇÃO MANUAL À TRADO, CONSIDERANDO 6 FUROS COM ATÉ 5,0 M DE PROFUNDIDADE NO LOCAL.	M	30,00	73,12	2.193,47
4.3	EXECUÇÃO DE FÔRMAS E DESFORMA PARA LANÇAMENTO DE CONCRETO, EM MADEIRITE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM (INCLUSIVE DESMOLDANTE).	M2	177,00	93,75	16.593,75

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 07/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
NM ENGENHARIA LTDA.
CONCORRÊNCIA 05/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	NM ENGENHARIA	
				UNIT.	TOTAL
4.4	ESCORAMENTO DE FÓRMAS PARA EXECUÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, COM PINUS E TÁBUAS EMPREGADAS ATÉ 3 VEZES.	M3	420,00	8,61	3.616,20
4.5	PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE AÇO CA-50 E CA-60 E ARAME RECOZIDO PARA AMARRAÇÃO, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO. CONSIDERADO PERDA DE 10% E TAXA DE AÇO = 80KG/M3 DE CONCRETO.	KG	2904,00	5,62	16.320,48
4.6	PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM Fck ≥ 20,0 Mpa, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	33,00	437,50	14.437,50
4.7	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO: ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SIMPLES E ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE.				
4.7.1	ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SIMPLES DO CONCRETO	UNID	30,00	114,77	3.443,10
4.7.2	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE (SLUMP TEST)	UNID	5,00	48,10	240,50
5	ATERRAMENTO				
5.1	PROJETO DETALHADO DE ATERRAMENTO	UNID	1,00	4.143,30	4.143,30
5.2	MALHA DE ATERRAMENTO PARA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 45M² COM CABO DE COBRE NU 70MM², INTERLIGADA COM SOLDA EXOTÉRMICA, FORNECIMENTO, MONTAGEM INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO	UNID	1,00	4.413,00	4.413,00
5.3	HASTE DE ATERRAMENTO, 3/4" X 3M, INCLUINDO, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNID	9,00	65,52	589,68
6	REATERRO, CONCRETO E CONTRAPISO				
6.1	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL EM CAMADAS DE 20,0 CM (DESCONTADO RADIER)	M3	38,50	50,91	1.959,91
6.2	EXECUÇÃO DE PISO CIMENTADO RÚSTICO, EM ARGAMASSA COM TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 50,0 CM E ESPESSURA DE 5,0 CM.	M2	40,70	38,72	1.575,90
6.3	LASTRO DE CONCRETO, Fck = 15MPa PARA REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E EXECUÇÃO DE RADIER (ESP. 5,0 CM), EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO AO REDOR DA EDIFICAÇÃO (ESP. ATÉ 10,0 CM) EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DENTRO DA SUBESTACÃO (ESP. 5,0 CM)	M3	5,10	433,90	2.212,89
7	ALVENARIAS				
7.1	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	123,60	43,75	5.407,50
7.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COBOGÓ VENEZIANA (39x39x10)CM.	M2	3,90	138,47	540,03
7.3	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPa (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	12,10	22,67	274,31
7.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E=1CM.	M2	17,70	36,05	638,09
7.5	TELA EM AÇO PARA REFORÇO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	M2	7,60	4,30	32,68
8	MÉDIA TENSÃO				

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 07/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
NM ENGENHARIA LTDA.
CONCORRÊNCIA 05/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	NM ENGENHARIA	
				UNIT.	TOTAL
8.1	TRANSFORMADOR A SECO 1500KVA, 11,4KV/220-127V, PARA INSTALAÇÃO INTERNA, EM ATENDIMENTO À NBR 10295, SIEMENS OU EQUIVALENTE TÉCNICO (DIMENSÕES EM ACORDO COM A PLANTA BAIXA)	UNID	2,00	69.325,00	138.650,00
8.2	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 11,4KV, ISOL 15KV, COM DISJUNTOR A VÁCUO, FORNECIDO COM 4 CUBÍCULOS, EXPANSÍVEL (DIMENSÕES DE ACORDO COM PLANTA BAIXA)	UNID	1,00	222.222,50	222.222,50
8.3	CABO ELET 1X35MM2, ANTI-CHAMA, TIPO EPR, 20/35KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	51,89	7.782,75
8.4	TERMINAÇÕES PARA CABO ELÉTRICO ISOLADO, 35 A 120MM², 20/35KV, INTERNAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	380,51	7.990,71
8.5	LEITO PARA CABOS EM FERRO GALVANIZADO 100X500MM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO	M	18,00	76,28	1.373,04
8.6	CABO ELET 1X95MM2, ANTI-CHAMA, TIPO EPR, 20/35KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	77,25	30.900,00
8.7	PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DA SUBESTAÇÃO, INCLUSIVE LIBERAÇÃO JUNTO À AMPLA	UNID	1,00	3.125,00	3.125,00
8.8	ESTUDO DETALHADO DE PROTEÇÃO DA SUBESTAÇÃO	UNID	1,00	1.875,00	1.875,00
8.9	GUINDASTE AUTO-PROPELIDO, SOBRE PNEUS, C/ LANCA TELESCOPICA, CAPACIDADE DE 10 TONELADAS, TIPO HISTER, MADAL OU EQUIV. (INCL MANUTENCAO/OPERACAO).	H	9,00	141,75	1.275,75
9	BAIXA TENSÃO				
9.1	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	UNID	1,00	283.456,25	283.456,25
9.2	CABO ELET 1X240MM2, FLEXÍVEL, TIPO EPR, 0,6/1KV, FORNECIMENTO, PASSAGEM E INTERLIGAÇÃO	M	720,00	86,25	62.100,00
9.3	LEITO PARA CABOS EM FERRO GALVANIZADO 100X500MM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO	M	15,00	76,29	1.144,35
10	ENCAMINHAMENTO				
10.1	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X60 EM ALVENARIA - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO, COM TAMPA, CONFORME MODELO	UNID	8,00	381,58	3.052,64
10.2	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO KANAFLEX, PRETO, FLEXÍVEL, 4", FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO, ABERTURA DE RASGOS E RECOMPOSIÇÃO DO PISO	M	430,00	21,00	9.030,00
10.3	CABO ELET 1X240MM2, FLEXÍVEL, TIPO EPR, 0,6/1KV, FORNECIMENTO, PASSAGEM E INTERLIGAÇÃO	M	3500,00	87,03	304.605,00
11	ILUMINAÇÃO				
11.1	LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X32W DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO	UNID	4,00	176,05	704,20
11.2	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V DE SOBREPOR FORNECIDO COM CAIXA DE LIGAÇÃO E ESPELHO, PARA ELETRODUTO	UNID	1,00	25,83	25,83
11.3	TOMADA 2P+T 10A/250V DE SOBREPOR FORNECIDA COM CAIXA DE LIGAÇÃO E ESPELHO, PARA ELETRODUTO	UNID	2,00	45,52	91,04
11.4	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 3/4", FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO	M	28,00	12,80	358,40

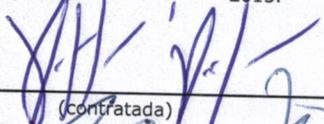
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 07/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
NM ENGENHARIA LTDA.
CONCORRÊNCIA 05/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	NM ENGENHARIA	
				UNIT.	TOTAL
11.5	CABO ELET 1X4MM2, FLEXÍVEL, TIPO EPR, 0,6/1KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	2,00	159,60
11.6	CABO ELET 1X2,5MM2, FLEXÍVEL, TIPO EPR, 0,6/1KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	1,43	213,75
11.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 30A	UNID	1,00	63,33	63,33
11.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A	UNID	1,00	9,10	9,10
11.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A	UNID	2,00	9,19	18,38
11.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25A	UNID	2,00	9,52	19,04
11.11	QUADRO PARA 18 MÓDULOS, BRANCO RAL 9010, IP 40, PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES NORMA DIN, AUTO-EXTINGUÍVEL	UNID	1,00	403,84	403,84
11.12	PERFIL EM FERRO GALVANIZADO 38X38MM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO	M	15,00	26,14	392,10
12	IMPERMEABILIZAÇÃO				
12.1	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 4MM - APLICAÇÃO SOBRE LAJE DE COBERTURA, CONSIDERANDO TODOS OS DETALHES CONFORME PROJETO.	M2	87,00	45,00	3.915,00
12.2	PROTECAO MECANICA SOBRE A MANTA ASFÁLTICA, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ESPESSURA DE 2,0 CM.	M2	87,00	19,03	1.655,61
13	ESQUADRIAS				
13.1	PORTAO DE CORRE (3,57X2,23)M, EM PERFIS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE GUIAS EM LATÃO E SUPORTES DE FIXAÇÃO E TELA DE ARAME ONDULADO GALVANIZADO, FIO BWG 12 (2,77MM) E MALHA 1" (25,4X25,4)MM, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR GRAFITE	M2	7,96	837,72	6.669,17
13.2	PORTAO DE CORRER (1,00X2,23)M, EM PERFIS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE GUIAS EM LATÃO E SUPORTES DE FIXAÇÃO E TELA DE ARAME ONDULADO GALVANIZADO, FIO BWG 12 (2,77MM) E MALHA 1" (25,4 X 25,4)MM, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR GRAFITE.	M2	2,23	837,72	1.868,12
14	REVESTIMENTOS				
14.1	EMBOCO ARGAMASSA CIMENTO AREIA 1:2 E=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA (LADO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO)	M2	140,70	32,75	4.607,93
15	DIVERSOS				
15.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, (30X20)CM, COM AVISO "PERIGO: ALTA TENSÃO"	UNID	2,00	22,47	44,94
15.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, (15X25)CM, COM AVISO "EXTINTOR DE CO2"	UNID	3,00	16,33	48,99
15.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR AXIAL ELÉTRICO, 400 MM DIÂMETRO	UNID	4,00	648,05	2.592,20
15.4	FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG, INCLUSIVE SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3,00	671,15	2.013,45
15.5	LIGAÇÃO DA CALHA A REDE DE AGUAS PLUVIAIS EXISTENTE, ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL SÉRIE-R, DN 100 MM (INCLUSIVE CURVA EM 90° E DEMAIS CONEXÕES). CONSIDERADO TRECHO VERTICAL E HORIZONTAL DE TUBULAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (ATÉ 15,0 DE TUBULAÇÃO PARA CADA PONTO DE CAPTÇÃO NA CALHA).	SERVIÇO	2,00	1.249,94	2.499,88
15.6	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO DE FERRO FUNDIDO (RALO ABACAXI), DIÂMETRO DE 4", PARA TUBULAÇÃO DE CAPTAÇÃO DA CALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID	2,00	44,85	89,70

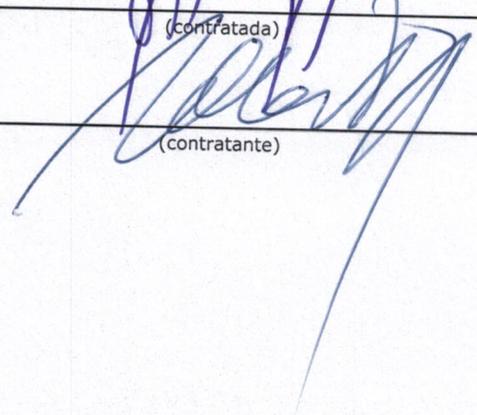
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 07/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS PELO LICITANTE VENCEDOR
NM ENGENHARIA LTDA.
CONCORRÊNCIA 05/2012/PROAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	NM ENGENHARIA	
				PREÇO PROPOSTO	
				UNIT.	TOTAL
15.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES (JOELHOS, LUVAS, ABRAÇADEIRAS TIPO "U", ETC), PARA DESVIO DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA	M	20,00	13,64	272,80
16	REVESTIMENTOS				
16.1	PINTURA COM CAL HIDRATADA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO COLA (ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO)	M2	192,30	6,38	1.226,87
16.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE SELADOR (S/ LIXAMENTO)	M2	102,70	9,31	956,14
16.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES EXTERNOS, TRÊS DEMÃOS - COR GRAFITE	M2	19,90	25,73	512,03
16.4	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES EXTERNOS, TRÊS DEMÃOS. - COR VERDE (MANGROVE SHADE)	M2	109,00	25,73	2.804,57
17	LIMPEZA				
17.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	M2	54,30	2,23	121,09
	TOTAL GERAL				1.209.676,23

Niterói, 26 de maio 2013.



 (contratada)



 (contratante)